



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.628/89.. DE 14 DE JUNHO DE 1.989.

Dispõe sobre a autorização para a realização de operação de crédito por antecipação da receita.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o limite de Rcz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 14 de Junho de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo